

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA**

**TDR no 012/2021 - DAKI Semiárido Vivo**

A Associação Programa Um Milhão de Cisternas para o Semiárido – AP1MC, entidade com fins não econômicos, qualificada como OSCIP, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Monte Alverne, no. 287, bairro do Hipódromo – CEP 52.041-610, celebrou um Acordo de Doação no. 2000002810 com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), com o objetivo de executar o Projeto DAKI – Semiárido Vivo e lidera o Consórcio formado com mais duas organizações, a Fundação para Desenvolvimento da Justiça e Paz (FUNDAPAZ), com sede na Argentina; e a Fundação Nacional para o Desenvolvimento (FUNDE), com sede em El Salvador.

**1. DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de serviços de tradução simultânea - espanhol/português e português/espanhol - para eventos virtuais, realizados e/ou produzidos pelo projeto DAKI - Semiárido Vivo, durante o período de (01) um ano a partir da vigência deste contrato.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

Em uma iniciativa inovadora, a Articulação Semiárido Brasileiro (ASA) e a Plataforma Semiáridos da América Latina, firmaram um consórcio formado por três entidades responsáveis pela execução do projeto DAKI - Semiárido Vivo: a Associação Programa Um Milhão de Cisternas para o Semiárido (AP1MC), com sede no Brasil, coordenadora do Consórcio; a Fundação para Desenvolvimento da Justiça e Paz (FUNDAPAZ), com sede na Argentina; e a Fundação Nacional para o Desenvolvimento (FUNDE), com sede em El Salvador.

O referido projeto apoiará um vasto processo de sistematizações (componente 1) de experiências exitosas para a convivência nas três regiões trabalhadas, e também, desenvolverá um processo de formação, visando ampliar capacidades técnicas através do intercâmbio e da transformação das realidades locais, almejando a partir da relação com outras instituições, influenciar na formatação e gestão de políticas públicas adequadas às famílias agricultoras, às comunidades tradicionais e aos povos indígenas das três regiões envolvidas.

O DAKI - Semiárido Vivo beneficiará 3.000 pessoas diretamente, incluindo funcionários/as públicos/as, equipe de assistência técnica, agricultores/as familiares, estudantes de escolas rurais. O processo de formação (componente 2) ocorrerá através de cursos em plataforma de Educação a Distância (EAD) e estarão disponíveis em dois idiomas (português e espanhol) e vão além dos limites do projeto, beneficiando indiretamente cerca de 7.000 pessoas.

O serviço de tradução simultânea dos eventos virtuais realizados pelo projeto DAKI – Semiárido Vivo não só favorecem a compreensão das informações, bem como possibilitam o fluxo de conhecimento e o intercâmbio de experiências entre os públicos prioritários do projeto, que são agricultores/as familiares e técnicos agrícolas que falam português e/ou espanhol.

### **3. DO ESCOPO DO SERVIÇO**

O serviço deve compreender a tradução simultânea português/espanhol – espanhol/português, de acordo com a necessidade apresentada pela CONTRATANTE, no decorrer do período contratual.

Abaixo, elencamos alguns eventos previstos para que sirvam de referência com relação aos temas das traduções e média de duração dos eventos.

- 1. Sensibilização dos Consultores/equipes de Sistematização: 3 encontros x 3h**
- 2. Troca de Saberes entre Consultores do Levantamento: 1 encontro x 3h**
- 3. Encontros periódicos de apresentação de casos e avanços nos processos de sistematização (entre as equipes de sistematização das 3 regiões): 2 encontros x 2h**
- 4. Intercâmbios de conhecimento online durante as sistematizações (entre agricultores protagonistas das mesmas): 2 encontros x 3h**
- 5. Reunião sobre Projetos FIDA nos Semiáridos: 1 encontro x 2h**
- 6. Oficinas de validação da proposta (metodologia, etc.) do Programa de Formação (a acontecer em junho/2021): 2 encontros x 2h**
- 7. Seminários (Cooperação Sul-Sul) entre Setembro/2021 a fevereiro/2022 (envolvendo países da América Latina): 2 seminários x 2h**

\*A lista acima pode sofrer alteração, seja para acréscimo de eventos ou aulas, seja para retirada ou substituição. Por esta razão não deverá ser utilizada como base orçamentária.

### **4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

A proposta para execução dos serviços mencionados no objeto deste Termo de Referência deverá ser apresentada por Pessoa Jurídica (PJ), em **papel timbrado da empresa**

**proponente com indicação do nº do CNPJ.MF, no máximo até 23h do dia 16 de junho de 2021, através do e-mail [compras@ap1mc.org.br](mailto:compras@ap1mc.org.br) e deverá conter no mínimo os seguintes dados:**

1. A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
3. Informar na proposta os dados bancários da pessoa jurídica: banco, agência e número da conta corrente.
4. Apresentar a proposta considerando o valor cobrado por hora de serviço executado.
5. Indicar o prazo médio de antecedência que A CONTRATADA deverá ser acionada para execução do serviço.
6. Indicar como funciona o serviço e quantos profissionais estarão envolvidos.
7. Declarar de forma expressa de que todos os tributos incidentes estão inclusos no preço proposto.
8. Última folha da proposta datada e assinada, e as demais folhas rubricadas.
9. Apresentar junto com a proposta as seguintes certidões:
  - a) Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, de tributos federais, estadual e municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A PROPONENTE que deixar de apresentar alguma das certidões mencionadas e/ou apresentar com o prazo de validade vencido, não será habilitada e conseqüentemente não terá a sua proposta analisada.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão julgadas pela Comissão de Compras da AP1MC assessorada pela equipe do projeto DAKI - Semiárido Vivo, tomando por base os pré-requisitos definidos neste Termo de Referência, obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AP1MC, e a empresa qualificada será contratada em função da condição de melhor preço por hora de serviço.

No caso de ocorrência de empate, em face de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, será utilizado como critério de desempate a empresa que comprovar maior

experiência no mercado (técnico/profissional), de acordo com o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços da AP1MC, disponível no site [www.ap1mc.org.br](http://www.ap1mc.org.br).

## **6. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

A adjudicação desta seleção à PROPONENTE vencedora ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos do presente Termo de Referência.

## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito mediante a entrega de Nota Fiscal após a realização dos serviços de tradução no mês corrente, levando em consideração o período contratual, ficando restrito aos meses em que haja serviços de tradução executados.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até cinco dias úteis em conta PJ, indicada na proposta apresentada.

## **8. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A AP1MC poderá rescindir o contrato de forma unilateral, caso os requisitos mencionados na seção ESCOPO DO TRABALHO não sejam atendidos em tempo hábil, sem prejuízo das penalidades contratuais.

## **9. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão apreciados administrativamente pela Comissão de Compras da AP1MC e os posicionamentos terão como parâmetro as regras estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.

## **10. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A CONTRATADA não poderá divulgar por meio de publicações, informes e conferências ou de qualquer outra forma, dados e resultados obtidos dos serviços objeto do presente Contrato, sem autorização expressa e por escrito da Coordenação do Projeto DAKI – Semiárido Vivo, pois os referidos dados e resultados são propriedades deste último.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A PROPONENTE fica ciente por estas Disposições Finais, que é vedada a contratação, a qualquer título, e para participar dos serviços previstos neste Termo de Referência, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional (Artigo 7º do Decreto Federal No 5.151, de 22 de julho de 2004).

Também toma ciência de que é vedada a contratação de parentes dos gestores da AP1MC, FUNDE e FUNDAPAZ e FIDA para o desenvolvimento de atividades no contrato a ser celebrado.

## **12. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

“prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

“prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

“prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

“prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

“prática obstrutiva” significa:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

Medidas a Serem Adotadas:

O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação.

O FIDA imporá sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

### **13. INSPEÇÃO E AUDITORIA**

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

### **14. DO COMBATE AO ASSÉDIO, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL**

O FIDA exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA, relativas a Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual.

O FIDA aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

“Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

“O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere, ou seja, uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”